



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

ATA DE RESULTADO – 004/2025/TJD/COMISSÃO DISCIPLINAR

Certifico que na sessão de julgamento do dia 06 de junho de 2025 (sexta-feira), às 16:00hs, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Membros	Cargo
X	X	RODRIGO MACHADO PEREIRA	Auditor
X		MARIO ROSAS NETO	Auditor
		ROBSON DE AGUIAR DE SOUZA	Auditor
X		NEMUEL LUCAS FALCÃO NOLASCO	Auditor
X		RUTH SOUZA ARAÚJO BARROS	Auditora
X		ED DUARTE LOPES	Procurador
X		MARIO GILSON DE PAIVA SOUZA	Procurador
		JORAI SALIM	Procurador
		ANTONIO ARAÚJO DA SILVA	Procurador
X		THAYNA MIRANDA	Secretária

A Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva decidiu:

PROCESSO Nº 023/2025- Jogo: Plácido de Castro x Independência- Campeonato Acreano de Futebol Profissional /2025, realizado no dia 09/03/2025.

DENUNCIADO: Plácido de Castro Futebol Clube

AUDITOR (a) RELATORA – Dr. Mário Rosas neto

RESULTADO: Por maioria de votos, aplicar a multa de R\$ 600,00 ao Plácido de Castro Futebol Clube, vencido o voto divergente da Auditora Ruth Barros pela multa de R\$ 1.000,00.

Fica intimado o clube nos termos da Portaria n. 006/2025/TJD, disponibilizada no site da FFAC, aba TJD, link portaria, do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, contados do dia seguinte à publicação no site da FFAC dessa Ata de Julgamento, sob pena de incidir na tipificação do artigo 223 do CBJD.

REPRESENTANTE: Sem Defesa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 026/2025- Jogo: Vasco da Gama x Galvez, Campeonato Acreano de Futebol Profissional /2025, realizado no dia 22/03/2025.

DENUNCIADO: Associação Desportiva Vasco da Gama.

AUDITOR (a) RELATORA – Dr. Nemuel Nolasco

RESULTADO: Por maioria de votos, aplicar a multa de R\$ 500,00 a Associação Desportiva Vasco da Gama conforme a divergência do Auditor Mário Rosas, vencidos o Relator Nemuel Nolasco que votou pela multa de R\$ 1.500,00 e a Auditora Ruth Barros pela multa de R\$ 1.000,00.

Fica intimado o clube nos termos da Portaria n. 006/2025/TJD, disponibilizada no site da FFAC, aba TJD, link portaria, do prazo de 30 (trinta) dias para pagamento da multa, contados do dia seguinte à publicação no site da FFAC dessa Ata de Julgamento, sob pena de incidir na tipificação do artigo 223 do CBJD.

REPRESENTANTE: Defesa Funcionou com o presidente do Vasco Gama Weverton Viana

PROCESSO Nº 027/2025- Jogo: Independência x São Francisco- Campeonato Acreano de Futebol Sub20 /2025, realizado no dia 02/05/2025.

Denunciado: Diego Brito Pinto, atleta do Independência F.C.

AUDITOR (a) RELATOR(a) – Dra. Ruth Souza Araújo Barros

RESULTADO: Processo retirado de pauta.

REPRESENTANTE: Sem Defesa.

PROCESSO Nº 029/2025- Jogo: Plácido de Castro x Andirá- Campeonato Acreano de Futebol Sub20/2025, realizado no dia 06/05/2025.

Denunciado: Natanael Sampaio da Silva (assistente técnico do Plácido de Castro)

AUDITOR (a) RELATOR – Robson Aguiar de Souza

RESULTADO: Processo retirado de pauta.

REPRESENTANTE: sem defesa.

PROCESSO Nº 032/2025- Jogo: Humaitá x São Francisco Campeonato Acreano de Futebol Sub20/2025, realizado no dia 16/05/2025.

Denunciado: Daniel de Freitas Rodrigues, atleta do São Francisco F.C.

AUDITOR (a) RELATOR(a)- Dr. Mário Rosas Neto

RESULTADO: Por maioria de votos, aplicar a pena de suspensão de 1 partida ao atleta Daniel de Freitas Rodrigues, vencido o Relator Mário Rosas que votou pela advertência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA/ COMISSÃO DISCIPLINAR

REPRESENTANTE: sem defesa.

Rio Branco, Acre – 06 de junho de 2025.

Thayna Miranda
Secretária do TJD/AC

Publicado no dia 09/06/2025